



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 - Tel.(084)
3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

O presente estudo tem como objetivo estimar o impacto Orçamentário/Financeiro para realização de Concurso Público da Câmara Municipal de Equador, previsto para dezembro de 2023.

Os cargos que farão parte do Concurso Público estão elencados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN (Lei Municipal nº 771/2023) e são: 01 (uma) vaga para o cargo de Procurador Jurídico, 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, 01 (uma) vaga para o cargo de Controlador e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Segundo a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF (arts 16, inciso I e 17, § 1º), é obrigatória a estimativa do impacto sobre o orçamento e a movimentação financeira para os atos que criarem ou aumentarem despesas através de ação governamental.

Com a presente demanda, pretende-se fazer o levantamento financeiro a ser despendido com a efetiva convocação e posse dos futuros concursados para o exercício dos cargos oferecidos no concurso, a fim de que não seja o ente surpreendido com a elevação dos índices de despesas de pessoal que possa causar desequilíbrio das contas públicas.

Para o exercício de 2024 serão demonstrados os valores do incremento causado pelas nomeações dos aprovados no Concurso Público objeto deste estudo.

Quanto as projeções dos exercícios 2025 e 2026 serão consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, quais sejam: Exercício de 2025 a projeção será de 3,00% (três por cento) conforme Resolução CMN nº 5018/2022 e de 3,00% (três por cento) para 2026 (Resolução CMN nº 5091/2023).

Partindo do pressuposto que a projeção de aumento das rubricas orçamentárias destinadas a manutenção das atividades da Câmara Municipal, continuem na mesma linha, ou seja, no percentual de 3,5% (três e meio por cento) para o exercício de 2024 e de 3% (três por cento) para o exercício de 2025 (ANEXO II – PPA), conforme consta no Plano Plurianual 2022-2025, as despesas estarão em total compatibilidade com as normas orçamentárias que são: PPA, LDO e LOA.

As dotações que serão utilizadas para registro das despesas são:

2021 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Os recursos utilizados para coberturas das despesas com folha de pagamento e demais despesas para manutenção das Atividades Legislativas são provenientes de transferências financeiras recebidas do Poder Executivo a título de Duodécimo (Recursos Ordinários).

O Concurso Público contempla os cargos cujos vencimentos foram fixados pela Lei Municipal nº 771/2023, conforme consta na tabela abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084)
3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

	CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	Exigência
01	CE	PROCURADOR JURÍDICO	2.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
03	CE	CONTADOR	2.000,00	Nível Superior e registro no conselho competente
04	CE	CONTROLADOR	2.000,00	Nível Superior
09	CE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	Nível Básico

Ressaltamos que os cargos de Procurador Jurídico, Controlador e Auxiliar de Serviços Gerais, já faziam parte da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Equador/RN, sendo os dois primeiros a título de cargo em comissão e o de Auxiliar de Serviços Gerais (em vacância por motivo de aposentadoria da servidora titular) já pertencia ao Quadro de Cargos Permanentes desta Casa Legislativa.

O serviço exercido pelo responsável pela contabilidade, até a data da elaboração deste estudo, vem sendo realizado através da contratação dos Serviços de Assessoria Contábil.

Para realização do cálculo de comprometimento do percentual de gastos com Folha de Pagamento (Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal), tomaremos como base para a estimativa de aumento do duodécimo para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, quais sejam: Exercício de 2024 a projeção será de 3,00% (três por cento) conforme Resolução CMN nº 4918/2021, para 2025 a projeção será de 3,00% (três por cento) conforme Resolução CMN nº 5018/2022 e de 3,00% (três por cento) para 2026 (Resolução CMN nº 5091/2023).

Para o exercício de 2023, apresentaremos os dados referentes ao valor do duodécimo já apurado e repassado mensalmente até o dia 20 de cada mês (art. 168 da CF/88).

	2023	2024	2025	2026
Duodécimo	1.418.472,00	1.461.026,16	1.504.856,94	1.550.002,65
Previsão de Gasto com folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores	695.743,98	734.665,87	740.145,74*	745.790,27*
Percentual comprometido(%)	49,05%	50,28%	49,18%	48,11%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084)
3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

*Utilizamos para os exercícios de 2025 e 2026 o mesmo valor para a folha de Subsídio de Vereadores/Presidente, o fixado pela Lei Municipal 708/2020, que trata dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Equador, para o período de 2021/2024, tendo em vista que esses valores só serão alterados a cada quatro anos, sempre no último ano de mandato do Poder Executivo

O quadro demonstra que este limitador não será comprometido, ficando comprovado, portanto, o atendimento ao Art. 29 – Inciso VI – a) da Constituição Federal:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”

Para verificar o cumprimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Art. 20, Inciso III, serão demonstrados os valores para o exercício de 2023 os constantes no RGF do 2º Quadrimestre (último publicado para o referido exercício).

Para os valores referentes ao ano de 2024, tomaremos como base os valores do último RGF publicado (2º Quadrimestre de 2023) acrescido do percentual de 3,00% (três por cento) -Resolução CMN nº 4918/2021 - e para as despesas com pessoal será incluída a estimativa de aumento com as nomeações dos aprovados em concurso público previstas para o mês de março de 2024.

Nos exercícios de 2025 e 2026, tanto o cálculo da Receita Corrente Líquida quanto o das Despesas com Pessoal, tomaremos como base as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, quais sejam: Para 2025 a projeção será de 3,00% (três por cento) conforme Resolução CMN nº 5018/2022 e de 3,00% (três por cento) para 2026 (Resolução CMN nº 5091/2023).

Para a projeção da Despesa com Pessoal, demonstraremos os valores das folhas de pagamento dos servidores efetivos, comissionados e dos vereadores já incluindo a previsão para as contratações quando da homologação do Concurso Público que originou o presente estudo, bem como o percentual de Obrigações Patronais junto ao INSS (20 % de Contribuição Previdenciária Empresa/parte patronal + 2% da alíquota RAT).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084)
3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

	2023(RGF do 2º Quadrimestre)	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	27.162.426,84	27.977.299,65	28.816.618,63	29.681.117,19
Despesa com Pessoal (Folha de pagamento - Presidente, Vereadores e Demais Servidores + INSS)	863.627,20	982.162,40	1.011.627,27	1.041.976,09
Percentual comprometido(%)	3,18%	3,51%	3,51%	3,51%

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000 - Art. 20, Inciso III) diz que as despesas com pessoal pelo Poder Legislativo não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida apurada. Conforme projeção apresentada acima, caso se confirme, estes percentuais não serão excedidos.

Sendo assim, considerando os cálculos apresentados neste relatório, concluímos que, com base nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, a realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico, Contador, Controlador e Auxiliar de Serviços Gerais, gera impacto que possui compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro desta Casa Legislativa.

Equador RN, 19 de dezembro de 2023.


FABIO AURÉLIO BULCÃO
PRESIDENTE


VITÓRIA DE SOUZA
CONTADORA
CRC/RN - 10299

Publicado por:
FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 27833642